



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI nº 957/2025

Revoga a Lei Municipal nº 536, de 07 de junho de 2016, para o fim de exigir a inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para o exercício do cargo de Técnico em Contabilidade, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 536, de 07 de junho de 2016, que dispensou a exigência da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade para o exercício do cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º O anexo III da Lei nº 269, de 08 de novembro de 2011 – Manual de Ocupações do Servidor Municipal, no quadro relativo às exigências do cargo de Técnico em Contabilidade, passa a ter a seguinte redação:

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	REFERÊNCIA: GOSP/A
GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE NÍVEL DE 2º GRAU E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na lei mencionada no artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal